

PROCESSO 23523.017190/2021-33 PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

1. PRFÂMBULO

1.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, por meio de sua Unidade HOSPITAL

UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no CNPJ

15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada Rua Barão de Itapary, 227 – CEP.: 65.020-070 – Centro – São

Luís (MA), na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria de nº 270, publicada em 14 de

setembro de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar

licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

2. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, Sistema Comprasnet.

2.1.1. Modo de disputa: "aberto e fechado";

2.1.2. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

2.2. O processamento será conduzido por empregado público ou servidor público cedido ou em

exercício na unidade administrada pela Ebserh, denominado Agente de Licitação, mediante inserção de

monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal COMPRASNET;

2.3. O tempo e a forma de disputa será conforme estabelecido posteriormente no Item 10.

2.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa

poderá impugnar o ato convocatório do Pregão eletrônico e/ou solicitar pedidos de esclarecimentos

referentes ao processo licitatório, encaminhando ao Agente de Licitação, preferencialmente por meio

eletrônico, até às 18h, em arquivo tipo .doc, via internet exclusivamente, através do e-mail:

edital@huufma.br.

2.5. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela área demandante, decidir sobre impugnação ou

responder o esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil após seu recebimento.

2.6. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital, bem como os pedidos de esclarecimentos

interpostos após os prazos legais.



PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

- 2.7. Qualquer modificação no Edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão inseridas no campo AVISOS no sistema COMPRASNET e nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 2.9. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 2.10. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade onde o procedimento da licitação irá acontecer.

2.11. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO:

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 11 / 08 / 2021 às 15:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (www.comprasnet.gov.br)

UASG: 155010 (EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES)

2.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas, observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.13. INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I	Termo de Referência
ENCARTE A	Requisição de Material
ENCARTE B	Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
ANEXO II	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Formulário de Informações da Licitante
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Empresa Optante pelo Simples



PROCESSO 23523.017190/2021-33
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1 A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:
- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh, disponível em http://www.ebserh.gov.br.
- 3.2. A presente licitação sujeita-se subsidiariamente às disposições dos seguintes documentos:
- Constituição Federal, artigo 7°, XXXIII, c/c incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º;
- Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;
- Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016;
- Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- **Decreto nº. 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, com alterações no **Decreto nº. 9.488**, de 30 de agosto de 2018;
- Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- Norma SEI nº. 02/2019/DAI/Ebserh, de 13 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente a Instrução Normativa ME nº. 73, de 05 de agosto de 2020;
- Instrução Normativa SEGES/MP nº. 03, de 26 de abril de 2018;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02, de 16 de setembro de 2009.

4. DO OBJETO

4.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços do **HU-Ufma/Ebserh**, para aquisição de produtos para saúde, do tipo: **FIOS, CAFS, DENTRE OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ENCARTE A DO TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I.**

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

4.1.1 O consumo tem previsão para 12 (doze) meses.

4.2. O HU-Ufma/Ebserh não se obriga a adquirir os itens objeto do Registro de Preço nas quantidades

constantes do Termo de Referência - Anexo I - das licitantes vencedoras, podendo até realizar licitação

específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o

beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Portal de Compras do Governo

Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO - HU-Ufma/Ebserh - UASG

155010.

5.2. Não há órgãos participantes.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos

interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet, no

sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e na

presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma

eletrônica.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer

transação efetuada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso

indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto nº 10.024/2019).



PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do

sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto

desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

7.1.1. As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.2. As empresas, não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente

pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação, até o terceiro dia útil anterior à

data prevista para recebimento das propostas. Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o

fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o Sicaf no Portal de Compras do

Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado

Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

7.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do

Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh, que assim determina:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja

integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - Suspensa pela Ebserh;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos

da sanção;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou

declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou

declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma

natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à

participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do

capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e

congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área

responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a

Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido

seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

7.2.2. Estão impedidas também de participar da presente licitação empresas:

7.2.2.1. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

7.2.2.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber

citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou

insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no subitem 15.4.3.7.1 deste

Edital.

E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

7.3. Como condição para participação nesta Licitação, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo

próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.3.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a

assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação

àqueles assinalados;

7.3.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

7.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre

plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em

conformidade com as exigências editalícias;

7.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de

declarar ocorrências posteriores;

7.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°,

XXXIII, da Constituição;

7.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa

SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

7.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou

forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição

Federal.

7.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas no Sistema Comprasnet

pelo Agente de Licitação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não

havendo necessidade de envio por outra forma.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como a

falsidade relacionada aos termos do subitem 7.3 do Edital, sujeitará a licitante às sanções previstas

neste Edital, bem como a tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, consoante

determina o artigo 41 da Lei 13.303/16 e artigo 117 do Regulamento de licitações e contratos da

Ebserh.

7.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para

as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites

previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE

ENVIO

8.1. A licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 15 deste Edital, a partir da

divulgação do Edital, no endereço eletrônico (www.comprasnet.gov.br), até a data e hora marcada

para abertura da sessão pública, indicadas no Item 02 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á

automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário

de Brasília - DF.

8.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema

eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da

Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

8.6. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos

os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e

exequibilidade, como:

8.6.1.valor unitário.

8.7. A licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas e documentação

de habilitação, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

8.8. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte da Licitante, que cumpre

plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com

todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

8.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no

fornecimento dos bens.

8.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar a

licitante importa DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.10.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada, poderá constar

elementos/informações que possam identificar a licitante.

8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua

apresentação, e ficará suspenso no caso de interposição de recurso administrativo, voltando a fluir a

partir da data de publicação do julgamento do recurso pela autoridade competente.

8.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.13. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e, posterior pagamento, deverá ser

o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

8.14. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no

Anexo I – Termo de Referência sob pena de desclassificação da Licitante.

8.15. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e

subsequente encaminhamento da proposta e da documentação do habilitação por meio eletrônico,

dentro do prazo estabelecido no Edital, conforme art. 19 do Decreto nº. 10.024/2019.

8.16. Concluída a fase de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, deve encaminhar

imediatamente ou no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Agente de

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

Licitação pelo chat, através do Sistema Eletrônico, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Sistema

Comprasnet (upload), a proposta de preço, devidamente ajustada aos valores unitários e totais do

último lance dado ou negociado, bem como os documentos de habilitação complementares,

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, que venham a ser

solicitados pelo Agente de Licitação.

8.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do

documento digital;

8.16.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo

máximo de 04 (quatro) dias úteis, à Unidade de Licitação do HU-Ufma/Ebserh, Unidade "Presidente

Dutra", situada à Rua Barão de Itapary 227, Bairro: Centro – CEP.: 65.020-070 – São Luís - (MA);

8.16.3. Quando os documentos não forem disponibilizados pessoalmente no endereço do

CONTRATANTE, a licitante deverá encaminhar imediatamente, após a postagem, o código de

rastreamento para endereço eletrônico: licitacao@huufma.br;

8.16.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção,

será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

8.16.5. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação

justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação.

8.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e

julgamento da proposta.

8.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente

serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio

de lances.



PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

8.19. A proposta enviada eletronicamente deverá ser escrita, redigida em língua portuguesa, salvo

quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas, datada, seguindo as

especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, e atendendo aos seguintes requisitos:

a) as especificações claras e detalhadas dos bens ofertados deverão ser obrigatoriamente inseridas no

campo destinado para esse fim, "Descrição Detalhada" do objeto ofertado, disponível no sistema

Comprasnet, sob pena de desclassificação;

b) especificação completa, clara, inequívoca e detalhada dos bens ofertados, tais como: marca, nome da

indústria fabricante, período da validade, apresentação do produto por embalagem com o quantitativo

do produto ofertado;

c) número do registro no Ministério da Saúde, procedência (para os produtos importados indicar

obrigatoriamente o país de origem), sendo vedado o preenchimento com dados aleatórios;

d) cotação de preços unitários e totais, por item, em moeda nacional, utilizando-se de duas casas

decimais para os centavos, em algarismos, por extenso e em moeda nacional, ou seja, em real (R\$);

e) os preços cotados devem incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da

incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e

previdenciárias a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no

fornecimento dos bens a serem adquiridos;

f) dados da licitante conforme Modelo de Formulário constante no Anexo III;

g) dados do representante legal para assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços - conforme

Modelo de Formulário constante no Anexo III;

h) prazo de validade da proposta - não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua

apresentação, e ficará suspenso no caso de interposição de recurso administrativo, voltando a fluir a

partir da data de publicação do julgamento do recurso pela autoridade competente. Na ausência de

indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa)

dias;

i) prazo de entrega do material conforme Termo de Referência – Anexo I;

j) prazo de validade do produto: conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, contado a

partir da data de entrega.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

8.20. Juntamente com a proposta, a licitante deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme Modelo constante do Encarte B do Termo de

Referência - Anexo I;

b) Declaração de Empresa Optante pelo Simples, quando cabível, conforme Modelo constante do

Anexo IV.

8.21. Ocorrendo a participação de outro(s) órgão(s) no certame para adesão à Ata de Registro de

Preço, a licitante ficará obrigada a informar na proposta o quantitativo do órgão participante, bem

como o local de entrega, conforme indicado no Termo de Referência - Anexo I.

8.22. Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime

da Vigilância Sanitária.

8.23. Quando for o caso, apresentar a planilha de custos e formação de precos, devidamente ajustada

ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

8.24. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por

parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.25. A proposta final e os documentos de habilitação deverão ser documentados nos autos e levados

em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se

for o caso.

8.26. Será desclassificada a licitante que apresente a proposta e os documentos de habilitação que não

atendam às exigências do presente Edital, forem omissos ou apresentem irregularidades insanáveis.

9. DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Na data estabelecida no Edital, Item 02, o Agente de Licitação abrirá a sessão pública do Pregão

Eletrônico para Registro de Preços, com a disponibilização dos valores das propostas eletrônicas

recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições

detalhadas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e início da etapa de lances, não havendo

nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa,

conforme as regras estabelecidas neste Edital e nas legislações vigentes.



UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio

do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, horário de

registro e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.2. O julgamento será realizado pelo valor unitário do item, sendo aceito até duas casas decimais,

com valor unitário exato (sem dízimas).

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras

estabelecidas neste Edital.

10.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo

sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado

primeiro.

10.6. Ocorrendo a desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do pregão,

o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.6.1. O Agente de Licitação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem

prejuízo dos atos realizados;

10.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será

suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do

Agente de Licitação às licitantes, no endereço eletrônico através do sítio www.comprasnet.gov.br.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado",

em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o

sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de

tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada

a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da

oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste

prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores

dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado

em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances

segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores,

haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o

encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa

fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de

habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de

desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de

ordenação das propostas.

10.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno

porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas

e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de

2015.

10.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão

consideradas empatadas com a primeira colocada.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

10.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta

para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco)

minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação,

para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno

porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18 A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de

maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances

finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será de

preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no pais;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas

na legislação.

10.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as

propostas empatadas.

10.21. Ocorrendo o encerramento da etapa de lances pelo Agente de Licitação, deverá ser por ele

encaminhada contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor,

para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar

condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

10.22. O Agente de Licitação poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o

encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão

pelo Agente de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da solução de possível empate, o Agente de Licitação

examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade

do preço em relação ao estimado para a presente contratação.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

11.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto Básico -

Anexo I;

11.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível;

11.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, seja insuficiente para

a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de

valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos

encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele

renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

11.2.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade

e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.2.3.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,

com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante

aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será

registrada em ata.

11.2.4. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade

adotada;

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

11.2.5. Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade

contratante. O valor estimado é o máximo que a Administração se propõe a pagar para cada item da

licitação.

11.3. A licitante qualificada como produtora rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os

percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em

razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.4. O Agente de Licitação poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de

funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" o prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de

não aceitação da proposta.

11.4.1. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação

justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Agente

de Licitação.

11.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às

exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente,

verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12. DA AMOSTRA

12.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de

qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no item 8 deste Edital, o HU-

Ufma/Ebserh se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica

que será realizada pela Comissão de Padronização de Materiais de uso em saúde.

12.2. Cada amostra enviada deverá ser encaminhada atendendo ao estabelecido no subitem 11.7, de

acordo com a marca cotada, sob pena de desclassificação da proposta.

12.2.1. Quando, a critério do Agente de Licitação ou da área técnica, houver necessidade de solicitação

de mais de uma unidade de amostra por item, em razão das características do material, o Agente de

Licitação fará a indicação à licitante no chat;

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

12.2.2. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo a data e o número do

lote de fabricação, o prazo de validade e outras informações de acordo com a legislação pertinente,

quando for o caso;

12.2.3. O prazo para recolhimento da(s) amostra(s) pela licitante, informado no subitem 11.12 do Termo

de Referência – Anexo I - será contado da aceitação ou desclassificação de sua proposta no Sistema

Comprasnet, sem qualquer ônus ao HU-Ufma/Ebserh.

12.3. Demais condições sobre Amostra encontram-se devidamente estabelecidas no Item 11 do Termo

de Referência – Anexo I.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O Agente de Licitação efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a aceitação

dos preços obtidos, adotados o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidos os requisitos

do Edital e observado o disposto no subitem 3.6 do Termo de Referência - Anexo I, sendo aceito até

duas casas decimais, com valor unitário exato (sem dízimas).

13.2. Constatada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, o Agente de

Licitação examinará as exigências de habilitação, conforme descritos no item 15 deste Edital.

13.3. Não sendo aceitável a proposta ou caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o

Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e

procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de

uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Agente de Licitação deverá negociar com a

licitante via sistema para que seja obtido preço melhor.

13.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora,

sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.5. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova

data e horário para a continuidade da mesma.

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

13.6. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à

licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço,

vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.6.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à

subsequente, deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais

licitantes.

13.7. Sempre que a proposta não for aceita e, antes de o Agente de Licitação passar à subsequente,

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e

45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá solicitar que sejam

sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes

validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DOS PREÇOS ESTIMADOS

14.1. Os preços estimados foram obtidos por meio de Pesquisa de Preços realizada pela Unidade de

Compras do HU-Ufma/Ebserh, servindo apenas de subsídios ao Agente de Licitação para negociação

com as licitantes na fase de avaliação das propostas e habilitação do certame, não constituindo, assim,

qualquer compromisso futuro para com esta Administração.

14.2. O HU-Ufma/Ebserh reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da

etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e

Lei nº. 13.303/2016.



PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da

proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio,

verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência

de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos

seguintes cadastros:

15.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

15.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-

apf.apps.tcu.gov.br/).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio

majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder

Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas

Indiretas, o Agente de Licitação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas

apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento

similares, dentre outros.

15.2.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta

de condição de participação.

15.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à

Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

15.4.1. Habilitação Jurídica

15.4.1.1. Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa

individual;

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

15.4.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, no caso de

microempreendedor individual – MEI;

15.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado no local

de sua sede, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.4.1.4 Os documentos elencados nos subitens 15.4.1.1 a 15.4.1.3 deverão estar acompanhados de

todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir;

15.4.1.6. Instrumento Público ou Particular de Procuração, este com firma reconhecida para o

representante legal da licitante.

15.4.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da

assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de

1971.

15.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

15.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.4.2.2. Prova de regularidade, junto à Receita Federal do Brasil, do Cadastro da Pessoa Física (CPF) do

titular (Firma Individual), sócio (Sociedades Comerciais) ou Diretor (Sociedades por Ações / Sociedades

Civis);

15.4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal,

se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível

com o objeto desta licitação;



PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

15.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito

Federal, compreendendo os seguintes documentos:

15.4.2.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB)

e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

15.4.2.4.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida

pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

15.4.2.4.3. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao

objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda

Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.4.2.4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida

pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

15.4.2.4.5. Certidão Negativa de Débito ou Certidão positiva com efeito negativo referente à

Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

(RFB);

15.4.2.4.6. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS,

expedido pela Caixa Econômica Federal.

15.4.2.5. Em quaisquer das situações estabelecidas neste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo

vencido, o Agente de Licitação poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para

comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia desses documentos;

15.4.2.6. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho ou Certidão

Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e

instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, será verificada "on-line" pelo Agente de Licitação na data

de entrega da documentação de habilitação.

15.4.2.7. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade

fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da

execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto

no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.



PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

15.4.3. Qualificação Econômico - Financeira

15.4.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais

quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

15.4.3.1.1. Serão considerados na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim

apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em jornal; ou

c) registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

d) pelo Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante

ou em órgão equivalente, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento.

15.4.3.1.2. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o

termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

15.4.3.1.3. Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta

Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço

patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da

sede ou domicílio da licitante.

15.4.3.1.4. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar

apenas o Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou

domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

15.4.3.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que

demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral

(SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem

anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



PROCESSO 23523.017190/2021-33
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

SOLVÊNCIA GERAL:			
SG =	ATIVO TOTAL		
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
LIQUIDEZ CORRENTE:			
LC =	ATIVO CIRCULANTE		

PASSIVO CIRCULANTE

- 15.4.3.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados no órgão competente, na forma da Lei, e assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 15.4.3.4. A comprovação do capital social mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, conforme art. 24 da IN SEGES/MP nº. 03/2018, de 26 de abril de 2018, devendo ser feita através do Balanço e / ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, para empresas cadastradas ou não no SICAF;
- 15.4.3.5. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- 15.4.3.6. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- 15.4.3.7. **Certidão negativa de falência, recuperações judiciais ou recuperações extrajudiciais,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.
- 15.4.3.7.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.



PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

15.4.4. Qualificação Técnica

15.4.4.1. Os documentos de Qualificação Técnica da licitante estão relacionadas no Item 05 do Termo

de Referência - Anexo I.

15.5. As declarações mencionadas no subitem 7.3 do Edital, que deverão ser enviadas eletronicamente

no sítio www.comprasnet.gov.br, serão visualizadas pelo Agente de Licitação, na fase de habilitação,

quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por ou outra forma.

15.6. Os documentos solicitados deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em

ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

15.7. Disposições gerais de Habilitação:

15.7.1. As empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar também o

Decreto de Autorização ou o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir (art. 41 do Decreto nº 10.024/19);

15.7.2. O HU-Ufma/Ebserh, para fins de habilitação da licitante, poderá verificar nos sites oficiais de

órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova;

15.7.3. Não serão aceitos protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos

documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, exceto em relação à alínea "e" e em

atendimento à alínea "d" do subitem 5.1 do Termo de Referência - Anexo I;

15.7.4. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste

Edital e seus anexos, o Agente de Licitação considerará a licitante inabilitada;

15.7.5. A validade das certidões, relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da

Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso essas não

contenham expressamente o prazo de validade, o HU-Ufma/Ebserh convenciona o prazo como sendo

de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar

que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal

pertinente;

15.7.5.1. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação,

se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as

medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;



PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

15.7.5.2. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionadas no

subitem 15.4.2.4 deste Edital.

15.7.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente

permitidos;

15.7.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a

licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos

que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.8. Condições especiais da microempresa e empresa de pequeno porte:

15.8.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem se beneficiar das previsões

contidas na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte)

regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, deverão comprovar a referida

condição;

15.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames

licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei

Complementar 123/06, combinado com o art. 4º do Decreto nº. 8.538/2015);

15.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado

o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, parágrafo 1º da LC 123/06,

combinado com o art. 4º do Decreto nº. 8.538/2015);

15.8.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no Regulamento de Licitação da Ebserh,

sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem da

classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

15.8.5. Não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor

oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP, serão convocadas as remanescentes que por ventura

sejam consideradas empatadas (art. 44, parágrafo 2º, da LC nº 123/06, combinado com o art. 5º e

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

parágrafos do Decreto nº. 8.538/2015), na ordem classificatória, para o exercício do direito de

apresentar nova proposta de preço inferior à oferta subsequente;

15.8.6. Não ocorrendo a contração de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor oferta

subsequente não tiver sido apresentada por ME/EPP, esta será declarada vencedora, sem prejuízo da

negociação prevista neste Edital;

15.8.7. Se a contratação da ME/EPP, que esteja dentro do critério de empate, falhar é que será

facultado à Administração convocar as demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de

classificação (art. 45, parágrafo 1º, da LC 123/06, combinado com o art. 5º e parágrafos do Decreto nº.

8.538/2015);

15.9. Os documentos de habilitação solicitados poderão ser substituídos pelo registro cadastral no

Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que abrangidos pelo sistema.

15.9.1. A regularidade do cadastramento e da habilitação da licitante no SICAF será verificada "ON

LINE" pelo Agente de Licitação e anexada aos autos.

15.9.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que

estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a

apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.9.3. No caso das licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF, para

fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e

entidades emissores de certidões constitui meio legal de Prova.

15.9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-

los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

15.10. Caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade

Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF e sítio oficial correspondente, o

Agente de Licitação poderá realizar diligência.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

16. DOS USUÁRIOS

16.1. Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços, decorrentes deste certame, Órgão Gerenciador

e Órgãos Participantes (Hospitais Universitários da rede Ebserh), devidamente relacionados no Anexo II

do Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no

Decreto 9.488/2018 e no instrumento convocatório relativas às compras pelo Sistema de Registro de

Preços.

16.2. A adesão dos Órgãos Participantes (Hospitais Universitários da rede Ebserh) à Ata de Registro de

Preço ficará condicionada à manifestação prévia de interesse, operalizando o Órgão interessado o

módulo Intenção de Registro de Preço do Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG,

disponibilizado no sítio www.comprasnet.gov.br, quando da divulgação pelo Órgão Gerenciador.

16.3. Cabe ainda ao Órgão Participante o encaminhamento prévio ao Órgão Gerenciador de sua

estimativa de consumo, local de entrega e, conforme o caso, cronograma de contratação, termo de

referência ou projeto básico tendo em vista a adequação prévia do instrumento convocatório.

16.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou

entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016,

mediante anuência do órgão gerenciador, desde que seja encaminhado estudo técnico de viabilidade,

justificando a vantagem e respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no

Decreto nº 9.488, de 2018.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não

prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

16.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão

ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e

registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

16.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de

cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,

independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

16.8. Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do

cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a

ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de

cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão

gerenciador.

16.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação

solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.10. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo

para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão

não participante.

16.11. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores

constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.

16.12. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de

fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior do processo específico para

compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

16.13. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o

acréscimo de que trata o Decreto 7.892/2013. Art. 12, § 1º.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Automático:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pelo **HU-Ufma/Ebserh**, quando caracterizado o interesse público.

E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



PROCESSO 23523.017190/2021-33
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

17.2. Do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

17.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pelo HU-Ufma/Ebserh;
- g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pelo HU-Ufma/Ebserh;
- h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

I) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do HU-

Ufma/Ebserh, direta ou indiretamente.

17.5. A rescisão decorrente dos motivos acima elencados será efetivada após o regular processo

administrativo.

17.5.1. Os efeitos da rescisão serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento,

preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio

de publicação oficial.

18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1. O HU-Ufma/Ebserh será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro

de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários,

respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será

emitido o pedido de compra.

18.2. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento

estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo

ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de compra for superior

ao saldo do fornecedor da vez.

18.3. A emissão dos pedidos de compras será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário

do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores, e será

formalizada por intermédio de empenho quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações

futuras ou por contrato nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

18.4. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo

crédito orçamentário.

18.5. O extrato da Ata de Registro de Preços será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial,

no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega ao fornecedor.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

18.6. A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá prazo

máximo em que entregarão o material ou que deverão devolver o respectivo pedido de fornecimento

devidamente assinado, além da menção à Ata de Registro de Preços a que se refere.

18.7. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não entregar o material, não devolver

ordem de fornecimento assinada no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na

Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao

HU-Ufma/Ebserh e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem

prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarada a vencedora, após agendamento pelo chat do COMPRASNET, o Agente de Licitação

abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma

imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

19.2. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Agente de Licitação, por

meio eletrônico, em campo específico no Sistema Comprasnet, explicitando sucintamente suas razões

imediatamente após a divulgação do vencedor.

19.2.1. Não será aceita outra forma de intenção de interpor recurso diferente da mencionada no

subitem 19.2.

19.2.2. Nesta hipótese, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de

motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.3. Neste momento, o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará

as condições de admissibilidade do recurso.

19.3. Registrada a intenção de recurso, o sistema disponibilizará tela própria, no encaminhamento da

sessão pública, para que o Agente de Licitação informe os prazos para registro das razões do recurso,

contrarrazão e decisão.

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

19.4. A licitante dispõe de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso administrativo,

em campo próprio do sistema.

19.5. O sistema enviará via e-mail automaticamente para as demais licitantes registrarem manifestação

quanto à apresentação das contrarrazões de recurso, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do

término do prazo do recorrente, igualmente em campo específico disponibilizado no sistema.

19.6. A decisão do Agente de Licitação deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade

competente, quando mantiver sua decisão.

19.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em formulário próprio, por meio

eletrônico, durante a sessão pública importará a decadência do direito do recurso e adjudicação do

objeto pelo Agente de Licitação ao vencedor.

19.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

19.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

19.10. É assegurada às licitantes vista imediata aos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a

preparação de recursos e de contrarrazões, observados os prazos legais pertinentes. Os autos do

processo permanecerão disponíveis aos interessados, mediante solicitação pelo e-mail

licitação @huufma.br ou presencialmente (Unidade de Licitação do HU-Ufma/Ebserh, situada à Rua

Barão de Itapary, 227, Centro – São Luís / MA, no horário de 08:00 às 12:00h e de 14:00 às 18:00h)

portando mídia digital para devida disponibilização.

19.10.1. A solicitação constante no subitem acima será devidamente anexada aos autos.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. A adjudicação dos itens objetos do presente certame será feita pelo Agente de Licitação, sempre

que não houver recurso.

20.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser

realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Agente de Licitação ou, quando

houver recurso, pela própria Autoridade competente.



PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis,

contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas neste Edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura

da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e

devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1. O prazo estabelecido nos subitens 21.1 e 21.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual

período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado

e aceito pelo HU-Ufma/Ebserh.

21.3. Serão formalizadas tantas vias de Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de

todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I, com a indicação da licitante vencedora, a

descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens

ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

21.4. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório,

poderão ser aplicadas à licitante vencedora às penalidades previstas no artigo 111 do Regulamento de

Licitaões e Contratos da Ebserh e legislação vigente.

21.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão

ou transferência, total ou parcial do contrato.

21.6. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a

CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável, com autorização expressa do Contratante.

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

21.6.1. A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar à Fiscalização além da cópia do contrato

celebrado, os mesmos documentos da(s) SUBCONTRATADA(S) que foram dela exigidos para fins de

habilitação.

21.7. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde

que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do

objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21.7.1. A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar à Fiscalização além da cópia do documento de

constituição da nova pessoa jurídica, os mesmos documentos que foram dela exigidos para fins de

habilitação.

22. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação e da

assinatura da Ata de Registro de Preços.

22.2. Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

22.3. Toda vez que for constatada a redução dos preços praticados no mercado, em relação aos preços

registrados na Ata de Registro de Preços, através de pesquisa de preços de mercado, realizada pelo HU-

Ufma/Ebserh, a Administração poderá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de

preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

22.3.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o HU-

Ufma/Ebserh convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

22.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante

requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador

poderá:

22.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de

fornecimento;

22.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de

Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

22.6. O registro de preços será cancelado, mediante despacho da Autoridade competente do HU-

Ufma/Ebserh e assegurado o contraditório e a ampla defesa, guando:

a) o fornecedor não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem

de Fornecimento, sem justificativa aceitável pelo HU-Ufma/Ebserh;

c) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo

estabelecido sem justificativa aceitável pelo HU-Ufma/Ebserh;

d) o fornecedor não aceitar reduzir o preco registrado, em hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado;

e) tiver presentes razões de interesse público.

22.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato

superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou

de forças maiores devidamente comprovados.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. Sempre que o HU-Ufma/Ebserh utilizar-se do Registro de Preços para aquisição do objeto desta

licitação, os pedidos de materiais serão formalizados através de Ordem de Fornecimento, que será



PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

entregue e/ou encaminhada à(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos da legislação vigente e conforme

as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

23.2. O Contratante emitirá a Ordem de Empenho e, em seguida, a Ordem de Fornecimento, assinada

pelas Chefias do Setor de Suprimentos e da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, que será

enviada ao fornecedor, por correspondência, e-mail institucional ou por um funcionário responsável.

23.3. A(s) licitante(s) deverá(ão) devolver ao HU-Ufma/Ebserh a Ordem de Fornecimento, devidamente

assinada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pela licitante.

23.3.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando

solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo

HU-Ufma/Ebserh.

23.4. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) da licitação não comprovar as condições de habilitação

consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outra licitante

poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos

para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação,

assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o

Item 29 deste Edital (art. 48, § 2º do Decreto nº. 10.024/19).

23.5. Antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, será verificada pelo Contratante,

por meio de consulta "ON LINE" ao SICAF, a comprovação de regularidade do(s) Cadastramento(s) da(s)

licitante(s) vencedora(s), devendo seu resultado ser juntado ao processo.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. As obrigações do Contratante estão relacionadas no Item 07 do Termo de Referência - Anexo I.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratada estão relacionadas no Item 06 do Termo de Referência - Anexo I.



PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

26. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

26.1. A Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento em decorrência desta licitação poderá ser anulada a

qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base

nos motivos previstos nos artigos 114 e 115, na forma do Regulamento da Ebserh.

26.2. A licitante vencedora deverá devolver a Ordem de Fornecimento devidamente assinada no prazo

de 05 (cinco) dias corridos (art. 48 do Decreto nº. 10.024/19).

26.3. Antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o HU-Ufma/Ebserh realizará

consulta ao CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (inciso III,

art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002).

26.4. Até a devolução da Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, a proposta da licitante

vencedora poderá ser desclassificada se o HU-Ufma/Ebserh tiver conhecimento de fato desabonador à

sua habilitação, conhecido após o julgamento.

26.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item

anterior, o HU-Ufma/Ebserh poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste

Edital e a ordem final de classificação das propostas (art. 43, §4º, do Decreto nº. 10.024/19).

26.6. Caso a licitante não entregue o material no prazo estabelecido no Item 04 do Termo de Referência

(Anexo I) ou, ainda, deixe de apresentar motivo justificado e aceito pelo HU-Ufma/Ebserh, ficará sujeita

à aplicação das sanções estabelecidas no Item 29 deste Edital.

26.7. Não serão pagos o(s) material(is) entregue(s) em locais diferentes do mencionado no Termo de

Referência – Anexo I - ou a pessoas não autorizadas.

26.8. As demais condições estão estabelecidas no Item 04 do Termo de Referência – Anexo I.

27. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

27.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental estão relacionados no Item 08 do Termo de Referência -

Anexo I.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

28. PAGAMENTO

28.1. O HU-Ufma/Ebserh efetuará o pagamento à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, através de

ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, depois

de certificado o recebimento definitivo, com a verificação da qualidade e quantidade, e sua

consequente aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme

cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de Política

Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pela Comissão de

Acompanhamento, Recebimento e Aceite de Material Médico-Hospitalar e pela Unidade de

Almoxarifado do HU-Ufma/Ebserh, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

28.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente

na nota fiscal apresentada.

28.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou,

ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que

a Contratada providencie as medidas saneadoras.

28.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da

situação, reapresentação do documento fiscal e consequente aprovação pelo HU-Ufma/Ebserh, não

acarretando qualquer ônus para o Contratante.

28.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

pagamento.

28.5. O pagamento ocorrerá no prazo estabelecido no subitem 28.1, após a entrega definitiva dos

materiais.

28.6. Mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente ao material entregue, visada pelo

usuário, com menção ao número da nota do empenho.

28.7. A Nota Fiscal de faturamento deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de

modo idêntico àquelas constantes da Ordem de Fornecimento combinado com o Termo de Referência -

Anexo I, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

28.8. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão anexar a Declaração conforme Modelo do Anexo IV,

em duas vias, no ato da entrega do produto, junto com a Nota Fiscal.

28.9. No caso de produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e

anexos, os mesmos serão devolvidos à Contratada, sendo que a contagem do prazo mencionado no

subitem 28.1, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

28.10. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das

condições de habilitação da Contratada, juntando os resultados ao processo de pagamento.

28.10.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

f) Certidão Negativa de Inidôneos - TCU.

28.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada

sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a

critério do Contratante.

28.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os

meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

28.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla

defesa.

28.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se

decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

28.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não

será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

28.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

28.16.1. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar

nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

28.17. O HU-Ufma/Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela

Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

28.18. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

28.18.1. Nesta hipótese, enquadra-se também pendência de liquidação de obrigação financeira, em

virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

28.19. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

29. DAS SANÇÕES

29.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

rede Ebserh, nos termos do artigo 113 do RLCE, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que

se enquadrar em uma das hipóteses previstas no subitem 15.1 do Termo de Referência – Anexo I.

29.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão

para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

29.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de

participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer

momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

29.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo

administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis,

quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive

das recomendações ou determinações da fiscalização do HU-Ufma/Ebserh;

II – Multa, na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no

caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de

não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;

c) de 0.5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a

emissão da Nota de Empenho;

d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do

objeto contratado.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por

prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda

desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II,

devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez)

dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de

descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.

§ 3º Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela

contratada.



PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

29.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de

entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total

ou parcialmente da multa.

29.6. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferiores ou iguais ao valor de R\$

10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão da Superintendente do HU-Ufma/Ebserh.

29.7. Cabe ao Órgão Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 6º, Parágrafo Único, aplicar,

garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na Ata de

Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias

contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

29.8. Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 22, § 7º, os atos

relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a

aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as

ocorrências ao órgão gerenciador.

29.9. Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional Ebserh nº 03, de 03 de junho

de 2016,

disponível

no

sítio

http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03 boletim servico 169 0

6 06 16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento

dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o

procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh,

voltado à aplicação de sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a competência

para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos

convocatórios.

29.10. Demais condições estão estabelecidas no Item 15 do Termo de Referência - Anexo I.



PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

30. DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

30.1. Configura-se como não manutenção da proposta atrasos na entrega dos produtos, não

satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados, ficando a adjudicatária sujeita à pena

prevista no Item 29.

30.2. Somente serão analisados pela Administração do HU-Ufma/Ebserh os pedidos de prorrogação de

prazo de entrega dos produtos que se enquadrem no contido no item 10 da Ata de Registro de Preços

(Anexo II) e ainda:

a) que sejam instruídos com as justificativas de força maior e casos fortuitos satisfatoriamente

justificados e devidamente comprovados;

b) protocolados no Setor de Suprimentos do HU-Ufma/Ebserh, no horário das 08:00h às 12:00h e das

14:00h às 18:00h, até a data final prevista para a entrega.

30.3. O pedido de prorrogação de prazos de entrega de produtos instruídos em condições diversas das

previstas nas alíneas do subitem anterior não será analisado.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de

documentação referente ao presente Edital.

31.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições

estabelecidas neste Edital e seus anexos.

31.3. A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público,

derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar

tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa,

mediante escrito e fundamentado.

31.4. É facultado ao Agente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio

da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das

propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando,

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HU-

Ufma/Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo licitatório.

31.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e

http://licitacao.huufma.br/, bem como pode ser obtido por mídias digitais fornecidas pelo interessado

no seguinte endereço: Sala da Unidade de Licitação do HU-Ufma/Ebserh, Rua Barão de Itapary, 227 -

Centro, CEP: 65.020 - 070, São Luís - MA, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, nos dias úteis. Os

autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo

endereço e período.

31.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação, obedecida à legislação vigente.

31.11. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro

da Justiça Federal, seção judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais

privilegiado que seja.

São Luís (MA),	de	de 2021.
Autor	idade Com	petente



PROCESSO 23523.017190/2021-33 PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação os produtos para saúde, do tipo: FIOS, CAFS, DENTRE

OUTROS, para atender ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA, um

complexo hospitalar da Empresa Brasileira de Servicos Hospitalares – EBSERH, pelo período de 12 (doze)

meses, de acordo com as especificações, quantitativos e condições de fornecimento constantes deste

instrumento e seus anexos;

1.2. Trata-se da licitação de materiais de consumo, classificados como bens de natureza comum, por

meio do Sistema de Registro de Preços consignados em ata para eventuais aquisições futuras, de forma

contínua e parcelada, nos termos preconizados pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da

EBSERH, conforme previsto pelo Art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; combinado com o art.

11, da Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Federal nº 7.892/2013, e

ainda, em observância à Lei Complementar nº 123/2006, combinada com o Decreto Federal nº

8.538/2015.

2. **DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O HU-UFMA/EBSERH é um órgão da Administração Pública Federal que tem por finalidade

englobar assistência, ensino, pesquisa e extensão na área de saúde e afins. É um hospital de ensino

certificado pelo Ministério da Educação - MEC e Ministério da Saúde - MS, credenciado pelo Sistema

Único de Saúde – SUS para realização de procedimentos de média e alta complexidade, tendo como

responsabilidade precípua a formação de profissionais da saúde e o fomento às atividades de

investigação científica, por meio de uma assistência segura, ágil, prática, atualizada e de qualidade ao

seu usuário, e assim é referência regional na rede de atendimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

2.2. Nesse contexto, a aquisição de produtos para a saúde ocupa um papel de destaque dentro do

complexo sistema de compras dos Hospitais Universitários, uma vez que reúne extensos e diversificados

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

conjuntos de materiais imprescindíveis para uma assistência à saúde que prime pela qualidade e

excelência dos servicos ofertados aos seus usuários.

2.3. O detalhamento dos itens e as especificações técnicas dos produtos para saúde foram obtidos a

partir do banco de dados cadastrados no sistema de gerenciamento dos materiais do hospital, e em

consonância com a nomenclatura, registro e instruções de uso preconizados pela Agência Nacional de

Vigilância Sanitária – ANVISA;

Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos em função da média histórica de

consumo e/ou da utilização provável, com base nas projeções de procedimentos cirúrgicos e

ambulatoriais para o período, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de

imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais, com a devida autorização e aprovação da autoridade

competente deste Órgão.

2.5. O Registro de Preços dos produtos para saúde se faz necessário para viabilizar as condições

estratégicas de ressuprimento dos insumos essenciais ao exercício das atividades programáticas do HU-

UFMA/EBSERH, gerando economia financeira e a otimização de tempo, além de proporcionar ao

hospital os recursos materiais necessários ao atendimento equânime e humanizado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DO OBJETO

3.1. Trata-se da aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares padronizados no HU-

UFMA/EBSERH, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados no ENCARTE A -

REQUISIÇÃO DE MATERIAL: RM/SS - 130/2021.

As especificações claras e detalhadas dos bens ofertados deverão ser obrigatoriamente 3.2.

inseridas no campo destinado para esse fim: "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO",

disponível no Portal de Compras do Governo Federal - ComprasNet, sob pena de desclassificação do

licitante:

Caso haja discordância entre as especificações destes itens com aquelas do Portal de Compras 3.3.

do Governo Federal - ComprasNet, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de

Referência;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme

redação dada pelo Art. 12, § 1º, Decreto nº 7.892/2013;

3.5. Os quantitativos estimados configuram uma projeção de consumo provável, de modo que a

existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão

advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações,

sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme previsto

no art. 16 do Decreto nº. 7.892/13;

Os valores estimados servirão apenas de subsídios ao agente da licitação para negociação com

os licitantes na fase de avaliação das propostas e habilitação do certame, não constituindo qualquer

compromisso futuro para com o HU-UFMA/EBSERH. Os valores são fundamentados em ampla pesquisa

de precos realizada nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede EBSERH, combinada

com a IN/MPDG № 03/2017, que altera a IN/MPOG № 05/2014, e a Tabela SIGTAP/SUS, quando se

aplica aos materiais em aquisição.

4. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO MATERIAL

4.1. A entrega do material licitado deverá ser efetuada na Unidade de Almoxarifado do HU-

UFMA/EBSERH, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, na Unidade

Presidente Dutra (Rua Barão de Itapary, nº 227, Centro) ou na Unidade Materno Infantil (Rua Silva

Jardim, S/N, Centro), na cidade de São Luís/MA, conforme orientação da CONTRATANTE;

4.2. A autorização para entrega do material licitado ocorrerá por meio da Ordem de Fornecimento,

assinada pela chefia do Setor de Suprimentos do HUUFMA/EBSERH, e enviada por correspondência, e-

mail institucional ou por um funcionário responsável;

O prazo para entrega do material licitado será de 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, contados a partir 4.3.

do recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com os quantitativos e especificações

determinados pela CONTRATANTE. O material licitado deverá estar acompanhado da nota fiscal de

faturamento;

4.4. O material licitado deverá ser entregue com prazo de validade para uso igual ou superior a 12

(doze) meses, a partir da data de entrega na Unidade de Almoxarifado do HU-UFMA/EBSERH, exceto

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

aquele cuja vida útil regular do produto seja comprovadamente inferior a este prazo, caso em que tal

situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta;

4.4.1. O Recebimento do material com validade que atenda em até 75% do período mínimo

necessário, ou seja, 09 (nove) meses, a contar do recebimento do material, poderá ser autorizado de

forma excepcional, após avaliação e anuência da equipe técnica, e mediante a apresentação

da JUSTIFICATIVA DO LICITANTE, acompanhada da DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA TROCA DO

PRODUTO que, por ventura, tenha a validade expirada devido ao não atendimento do *subitem* anterior.

1.5. O material deverá ser fornecido em embalagem com apresentação em conformidade com os

requisitos estabelecidos pela RDC Nº 59/2000 - ANVISA, assim como os rótulos e/ou etiquetas de

identificação nos termos do Art. 31, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº

8.078/1990), onde devem constar de forma clara, precisa e em língua portuguesa as seguintes

informações: identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro

no órgão competente, nome do responsável técnico e as instruções para armazenamento, manuseio e

processamento;

4.5.1. Os produtos dispensados de registro deverão constar na embalagem a informação: "ISENTO DE

REGISTRO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE";

4.6. É vedada a entrega de material em desacordo com as especificações que constam no edital, na

proposta e na ata de registro de preços;

4.7. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota

Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa, o lote de fabricação e o prazo de

validade) e/ou no conhecimento de transporte, devidamente datado e assinado, para efeito de

posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no termo de referência do edital;

b) Após o recebimento provisório do objeto, se necessário, será feito o exame qualitativo do

produto por um técnico especializado, designado na comissão de acompanhamento, recebimento e

aceite de material médico-hospitalar, para comprovar sua perfeita qualidade, de acordo com o

especificado no termo de referência do edital, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja

verificada qualquer irregularidade, o mesmo deverá ser substituído por conta e ônus da CONTRATADA;



PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

c) Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a

qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua consequente aceitação

mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal;

d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional

da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos fornecimentos, cabendo-lhe sanar quaisquer

irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo

de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das

penalidades;

4.9. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a

utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e

oito) horas, contados do recebimento da notificação;

4.10. O material rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis da data

de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de

armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da

impropriedade;

Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da

CONTRATADA:

4.12. A não retirada dos materiais rejeitados autoriza automaticamente a CONTRATANTE a efetuar a

destinação adequada ao produto;

4.13. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos incisos deste artigo a

CONTRATADA ficará passível da aplicação das penalidades previstas no artigo "DAS SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS", do edital.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 5.

5.1. Na habilitação técnica se incluem os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos

competentes, para garantir que os interessados em fornecer seus produtos sejam empresas idôneas,

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atenda aos requisitos

técnicos necessários, compreendendo os seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

para comprovação da aptidão para o fornecimento de materiais com características, quantidades e

prazos compatíveis com o objeto da aquisição em curso;

Autorização de Funcionamento da Empresa, expedida pela Agência Nacional da Vigilância

Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) em nome do licitante, com atividade específica do objeto da

contratação;

Certificados de registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde, podendo ser a c)

publicação no Diário Oficial da União, o banco de dados da ANVISA ou o certificado, identificando o

número do item correspondente;

Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar Comunicado de Aceitação

de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;

d) Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos

requeridos nos subitens anteriores, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não

deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolados no primeiro semestre do último ano do

quinquênio de validade do documento anterior;

Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de

Vigilância Sanitária em nome do licitante, dentro do prazo de validade;

Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar documento legível da

solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da Licença Sanitária vencida. A não apresentação

implicará na desclassificação da licitante (Art. 22, parágrafo 1º e 2º do Decreto 74.170 de junho de

1974).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 6.

6.1. Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento,

inclusive, podendo ser assinada por meio eletrônico, na forma da lei;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

6.2. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o

seu bom desempenho, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos em conformidade com o

instrumento convocatório, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem

fornecidos:

6.3. Comunicar ao HU-UFMA/EBSERH, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede

o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega

previsto, com a devida comprovação;

Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para

quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções,

obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente

ocasionarem;

6.5. Responsabilizar-se por todas as despesas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários,

comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros

custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ofertados;

Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou 6.6.

em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser

rejeitados pela CONTRATANTE, observando o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação

da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticadas por

seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

6.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar

esclarecimentos julgados necessários;

6.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos

na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os

seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.10. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na

legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus

empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda

que nas dependências da CONTRATANTE;



PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

6.11. Manter um preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de

vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

6.12. Responsabilizar-se solidariamente pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne

irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor,

assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, de

acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

6.13. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação

- CBPF, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde (RDC

39/2013), podendo ser a publicação no Diário Oficial da União ou o próprio certificado;

a) Caso tenha algum produto que seja dispensado do Certificado de Boas Práticas de Fabricação,

apresentar cópia de documento ou a legislação que dispensa o certificado;

b) Caso o produto seja importado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação deverá ser

apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa, por tradutor oficial;

6.14. Disponibilizar, caso produza ou comercialize materiais perfuro cortantes, para os trabalhadores

dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança, conforme

previsto no art. 1º, subitem 32.2.4.16.1, da Portaria MTE nº 1.748/2011;

6.15. Realizar treinamentos periódicos com a equipe de profissionais da saúde para correta utilização

dos materiais licitados e equipamentos eventualmente cedidos, sobretudo, no tocante à limpeza,

preparo e esterilização dos insumos de uso nos procedimentos cirúrgicos, com um intervalo médio de

06 (seis) meses ou sempre que houver novas aquisições. Em sendo o caso, disponibilizar materiais de

apoio operacional como manuais e/ou catálogos dos materiais para consultas, com uma versão em

português e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.16. Recolher aos cofres públicos conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias

referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem

descontadas do pagamento de sua fatura;

6.17. Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em

qualquer fase da licitação;

5.18. Informar na nota fiscal a descrição detalhada do objeto fornecido pela empresa, de acordo com

as especificações descritas na ordem de fornecimento e em conformidade com as especificações

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

constantes no Termo de Referência, bem como o lote de fabricação e o prazo de validade do produto.

Anexar à nota fiscal, uma cópia da respectiva ordem de fornecimento;

Apresentar o termo de opção para fins de cadastro junto ao setor financeiro da CONTRATANTE,

em caso de empresa optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e

Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL;

Manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à

CONTRATANTE;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da 6.21.

assinatura da Ata de Registro de Preços;

Manter, obrigatoriamente, durante o período da contratação, as condições de qualificação e 6.22.

habilitação exigidas no ato convocatório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material 7.1.

solicitado:

7.2. Enviar eletronicamente, por e-mail, a ordem de fornecimento digitalizada emitida em favor do

fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente, o encaminhamento

do documento será feito por outros meios;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA através 7.3.

de um representante da administração especialmente designado, a quem caberá registrar em livro,

documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega/fornecimento do

objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do

fornecimento:

7.5. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à

execução do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se

pautando nas normas reguladoras e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração da Ata

de Registro de Preços;

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

7.6. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as

formalidades e exigências da contratação;

7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de

Referência:

7.8. Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento de material cujo padrão de

qualidade esteja fora das especificações contidas no Termo de Referência;

Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou

incorreções, durante a execução do objeto, realizados para que a mesma adote medidas indispensáveis

ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;

Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no 7.10.

cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados;

Assegurar as condições necessárias para capacitação sobre a correta utilização dos dispositivos

de segurança dos materiais perfuro cortantes, prevista na Portaria MTE nº 1.748/2011;

7.12. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, pela

CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a

sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL 8.

8.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de

acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de

janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento,

Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, no que couber;

8.2. Os licitantes deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do

modelo constante do ENCARTE B deste Termo de Referência, após a abertura da sessão e conforme

instruções dadas pelo pregoeiro.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE 9.

9.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto

licitado, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as

entregas;

9.2. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e

controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos,

explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados

necessários;

9.3. A CONTRATANTE através do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto licitado deverá

fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do mesmo,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer fornecimento feito em desacordo com as

especificações, todo no interesse dos serviços ou integridade do patrimônio e comunidade do HU-

UFMA/EBSERH, devendo tal substituição ser feita por pedido escrito da fiscalização;

As decisões que ultrapassem a competência da equipe de recebimento do objeto contratado 9.5.

deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em

tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes

da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e

previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no

fornecimento dos bens a serem adquiridos;

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

A proposta de preços obrigatoriamente deverá estar acompanhada da especificação completa

do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

a) Marca, nome da indústria fabricante, período da validade, apresentação do produto por

embalagem com o quantitativo do produto ofertado, número do registro no Ministério da Saúde,

procedência (para os produtos importados indicar obrigatoriamente o país de origem);

Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

10.3. O licitante participante do certame não poderá, durante o envio das propostas, registrar

quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item;

Para julgamento da licitação, considerar-se-á vencedora, desde que atendidas às especificações

e condições constantes do instrumento convocatório, a licitante que apresentar O MENOR PREÇO POR

ITEM OU GRUPO DE ITENS.

11. **DAS AMOSTRAS**

O HU-UFMA/EBSERH, encerrada a fase de lances, e quando entender necessário, visando a

obtenção de qualidade mínima dos produtos a serem adquiridos pela Administração, se reserva o

direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica que será coordenada pela

Comissão de Padronização de Materiais de uso em saúde. As amostras deverão ser apresentadas

juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do

produto ofertado;

O HU-UFMA/EBSERH se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação

de novas amostras, laudos analíticos e laboratorial e manual de utilização/funcionamento de qualquer

item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de

preços, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no edital;

A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo 01 (uma) unidade por item;

A critério do pregoeiro ou área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra 11.4.

por item;

O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, 11.5.

contadas do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante,

formulada antes de findo o prazo estabelecido, e se aceita pelo pregoeiro;

11.7. O licitante vencedor deverá encaminhar amostras dos produtos à Unidade de Licitação do HU-

UFMA/EBSERH, na Rua Barão de Itapary, 227, Centro, São Luís/MA - CEP: 65.020-070, telefones (98)

2109.1088/1071, nos horários de 08h às 12h e das 14h às 18h, em embalagem personalizada, papel

timbrado, etiquetadas com o nome, endereço da empresa, nº do pregão eletrônico e do item

correspondente;

Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente no endereco da CONTRATANTE,

a licitante deverá enviar para o endereço de e-mail licitacao@huufma.br o código de rastreamento

referente ao envio da amostra;

11.9. As amostras serão encaminhadas pela Comissão de Padronização de Materiais de uso em saúde

aos setores clínicos, cirúrgicos e ambulatoriais, sendo avaliados: tipo de embalagem, dados de

identificação, registro no Ministério da Saúde e de acordo com as legislações vigentes da ANVISA, ABNT

e/ou INMETRO;

11.10. As amostras entregues em desacordo com as especificações constantes do ENCARTE A não

serão aceitas pela Comissão de Padronização de Materiais de uso em saúde, cabendo ao pregoeiro

recusar o produto apresentado;

11.11. As amostras deverão ser entregues sem ônus para o HU-UFMA/EBSERH, de modo que, a

princípio, também não há compromisso com a devolução dos produtos, uma vez que são destinados

para testes e avaliação qualitativa;

11.12. No caso das amostras que sejam passíveis de devolução, poderão ser recolhidas pelos licitantes

no mesmo local de entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da desclassificação da

proposta do licitante no Portal de Compras do Governo Federal – ComprasNet;

11.13. Após o prazo constante no subitem anterior, a destinação das amostras ficará a cargo da

Administração, sem direito a posterior ressarcimento. A Instituição fará o descarte dos produtos

conforme orientação da legislação vigente;

11.14. O parecer da avaliação qualitativa será de responsabilidade da Comissão de Padronização de

Materiais de uso em saúde, baseado no laudo técnico emitido pelos representantes da área

demandante, informando os motivos da aceitação ou recusa das amostras;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

11.15. As amostras reprovadas terão o respectivo item recusado na proposta do licitante.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL 12.

A vigência da Ata de Registro de Preços, relativa ao objeto licitado, será de 12 (doze) meses, a

contar da data de homologação da licitação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no

Orçamento Geral da União, a cargo do HU-UFMA/EBSERH, cujos programas de trabalho e os elementos

da despesa específicos deverão constar nas respectivas notas de empenho, e expressamente indicados

no presente processo pela Divisão Administrativa Financeira.

14. **DO PAGAMENTO**

O HU-UFMA/EBSERH efetuará o pagamento à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias,

através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo

CONTRATADA, depois de certificado o recebimento definitivo, com a verificação da qualidade e

quantidade, e sua consequente aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

modelo 55, conforme cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho

Nacional de política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pela

Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Aceite de Material Médico-Hospitalar e pela Unidade

de Almoxarifado do HU-UFMA/EBSERH, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos;

14.2. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa,

aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as

medidas saneadoras;

14.2.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou

reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para CONTRATANTE;



PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência, por parte da CONTRATADA, de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência

contratual;

14.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

15.1. Comete infração administrativa nos termos Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e

da Lei Federal nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da

contratação;

b) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no

recolhimento de quaisquer tributos;

c) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos

praticados;

e) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

f) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

g) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

h) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

i) Não mantiver a proposta;

j) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

k) Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública

previstos na Lei 12.846/2013;

15.2. A licitante que obtiver objetos adjudicados, nos casos de inexecução parcial ou total das

condições fixadas neste instrumento convocatório, erros ou atrasos injustificados na entrega dos

materiais, e ainda, quaisquer outras irregularidades, ficará sujeita, garantida prévia defesa, sem prejuízo

da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

E-mail: <u>licitacao@huufma.br</u> <u>edital@huufma.br</u>



PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSERH, c)

por prazo não superior a 02 (dois) anos;

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo

que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento

previsto na Lei nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, e subsidiariamente

na Lei nº 9.784/99;

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

observado o princípio da proporcionalidade;

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de impedimento de

licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste

Termo de Referência, no Edital e no instrumento de contrato e das demais cominações legais;

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras,

previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à

Administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão

ou transferência, total ou parcial do contrato;

É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos

quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável;

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde

que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do

objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a 16.4.

adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como



UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuírem qualidades e

rendimentos superiores aos ofertados;

16.4.1. Os materiais serão aceitos e pagos somente após as constatações de suas características,

consoante às ofertas e das condições de uso, bem como da aceitabilidade, podendo ser solicitadas

substituições, conforme preceitos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor;

Considerando as particularidades do mercado de produtos para saúde, sobretudo, em face das

especificidades técnicas destes materiais, e dos aspectos logísticos e econômicos envolvidos nas

contratações públicas; somados à construção de uma estratégia nacional de compras e de uma

metodologia de sustentabilidade operacional, capaz de aliar a sustentação financeira com a função

social dos Hospitais Universitários Federais, a COPARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ

LIMITADA AOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS DA REDE EBSERH.

17. DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela equipe de planejamento instituída pela

Portaria-SEI nº 166, de 07 de maio de 2021 para aquisição de materiais médico-hospitalares e OPME do

HU-UFMA/EBSERH, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o

interesse e a conveniência da Administração, parte integrante deste processo.

São Luís/MA, 07 de maio de 2021.

Em atenção ao Art. 14º, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019:

APROVO o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** o prosseguimento da despesa nos termos

do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH

Eurico Santos Neto

Gerente Administrativo **HU-UFMA/MEC-EBSERH**

Mat.: 2169685



PROCESSO 23523.017190/2021-33
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

ENCARTE A

REQUISIÇÃO DE MATERIAL: RM/SS - 130/2021

Item	Cód. Almoxarifado	Cód. Padronizado	CATMAT	Especificação	Qtd.	Unid.
1	3110100483	3390303600914	306382	CAFS AÇO Nº 05 C/04 FIOS C/ AG. TRIANG. 1/2 CIRC. 4,8 CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.		ENV
2	3111505087	3390303600907	306055	CAFS ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), 0, VIOLETA 70CM, COM AGULHA, 5/8 CÍRC. CILÍNDRICA, 3,70 CM, - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	1.548	ENV
3	3111505053	3390303600908	284057	CAFS ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), 2-0, 70CM, COM AGULHA, 5/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,70 CM, - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	648	ENV
4	3110404753	3390303600912	282861	CAFS AÇO INOX № 0, 60CM, ESTÉRIL - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	360	ENV
5	3110104700	3390303600911	316178	CAFS AÇO INOX № 01 AGULHA TRIANG.1/2 CRIC. 4,0CM - ESTÉRILEMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRAMICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	460	ENV
6	3111204701	3390303600913	280880	CAFS AÇO INOX Nº 04 AGULHA TRIANG. 1/2 CIRC. 4,8CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.		ENV
7	3111604710	3390303600916	288255	CAFS ALGODAO + POLIESTER Nº 0 AGULHA CILÍND. 3/8 CIRC. 3,0CM - 3,0CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	576	ENV
8	3110405047	3390303600917	299544	CAFS ALGODAO + POLIESTER № 2-0 AGULHA TRIANG. 3/8 CIRC. 2,6CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	3.168	ENV
9	3110505046	3390303600918	382634	CAFS ALGODAO + POLIESTER Nº 2-0 COM 03 FIOS AGULHA CILIND. 1/2 CIRC. 2,5CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	3.168	ENV
10	3110505047	3390303600919	305985	CAFS ALGODAO + POLIESTER Nº 3-0 AGULHA CILIND 3/8 CIRC. 3,0CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	540	ENV
11	3110405046	3390303600920	306059	CAFS ALGODAO + POLIESTER № 3-0 AGULHA TRIANG. 3/8 CRIC. 3,0CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	96	ENV
12	3113503890	3390303600921	299534	CAFS ALGODAO + POLIESTER № 4-0 AGULHA CILIND 1/2 CRIC 2,5CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRAMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	96	ENV
13	3110104803	3390303600923	281098	CAFS CATGUT CROMADO № 0 AGULHA CILIND 1/2 CIRC. 3,5CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	120	ENV



PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

			- ,			
14	3110704775	3390303600926	281089	CAFS CATGUT CROMADO Nº 2-0 AGULHA CILIND. 1/2 CIRC 2,5CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	288	ENV
15	3110503783	3390303600927	281105	CAFS CATGUT CROMADO Nº 2-0 AGULHA CILIND.1/2 CIRC. 4,0CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	960	ENV
16	3111803796	3390303600928	281199	CAFS CATGUT CROMADO № 2-0, COMP. MÍNIMO 70CM, COM 03 FIOS E 03 AGULHAS, (KIT OBSTÉTRICO), SENDO 02 AG. 1/2 CIRC. CILIND. C/ 4CM e 5CM e UMA 3/8 CIRC. CORTANTE 3CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	48	ENV
17	3111404778	3390303600929	281079	CAFS CATGUT CROMADO № 3-0 AGULHA CILIND.1/2 CIRC. 2,0CM - 2,0CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	360	ENV
18	3110605018	3390303600931	281080	CAFS CATGUT CROMADO Nº 4-0 AGULHA CILIND. 1/2 CIRC. 2,0CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	192	ENV
19	3116104720	3390303600932	281040	CAFS CATGUT SIMPLES 5-0, AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CIRCULO, 2 CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA	72	ENV
20	3110203787	3390303600935	281056	CAFS CATGUT SIMPLES Nº 2-0 AGULHA CILIND. 1/2 CIRC. 3,5CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA	7.656	ENV
21	3110305610	3390303600936	281038	CAFS CATGUT SIMPLES Nº 3-0 AGULHA CILIND. 1/2 CIRC. 2,0CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA	168	ENV
22	3111604726	3390303600937	281039	CAFS CATGUT SIMPLES Nº 4-0 AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO 2,0CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA	92	ENV
23	3110300211	3390303600938	429444	CAFS FIO DE MARCAPASSO DESCARTÁVEL Nº 2-0 C/2 AG.1/2 CIRC.1,5 CM E AGULHA RETA 6,0 CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA	440	ENV
24	3110304743	3390303600941	281945	CAFS MONOF POLIDIOXANONA VIOLETA Nº 5-0 AG. CILIND. 1/2 CIRC 1,7CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA	408	ENV
25	3113603819	3390303600942	281343	CAFS NYLON MONOF 4-0 AG.TRIANG 1/2 CIRC 1,5CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	1.800	ENV
26	3110204832	3390303600943	281891	CAFS NYLON MONOF 4-0 AG.TRIANG 3/8 CIRC 2,0CM - INCOLOR ESTÉRIL, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA	5.040	ENV



PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

			,			
27	3110204831	3390303600948	281317	CAFS NYLON MONOF № 5-0 AGULHA TRIANG 1/2 CIRC 1,5CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA	914	ENV
28	3110405738	3390303600945	281909	CAFS NYLON MONOF № 10-0 C/ 02 AG. ESPAT.3/8 CIRC. 0,65CM; ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	1.584	ENV
29	3113403811	3390303600946	332586	CAFS NYLON MONOF № 2-0 AGULHA TRIANG 3/8 CIRC 3,0CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	8.664	ENV
30	3112106080	3390303600947	281879	CAFS NYLON MONOF Nº 3-0 AGULHA TRIANG 3/8 CIRC 2,4CM - 45 CM, INCOLOR - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA	11.544	ENV
31	3112104887	3390303600949	281320	CAFS NYLON MONOF Nº 5-0 AGULHA TRIANG 3/8 CIRC 2,0CM - INCOLOR, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA	864	ENV
32	3110304875	3390303600950	281324	CAFS NYLON MONOF PRETO Nº 6-0 AGULHA TRIANGULAR 1/2 CIRCULO 1,5CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTABARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	192	ENV
33	3116104737	3390303600944	380998	CAFS NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETA, 120 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	480	ENV
34	3116104748	3390303600956	363592	CAFS POLIDIOXANONA MONOF Nº 0 VIOLETA, 70 CM, AG 1/2 CIRC CILIND 4 CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA	168	ENV
35	3116104723	3390303600958	332560	CAFS POLIDIOXANONA MONOF Nº 1 VIOLETA, 70 CM, AG 1/2 CIRC CILIND 4,0 CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA	168	ENV
36	3116104712	3390303600957	290579	CAFS POLIDIOXANONA MONOF № 1, VIOLETA, 120 CM, LAÇADO, AG 1/2 CIRC CILIND 6,5 CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA	648	ENV
37	3116104795	3390303600959	341364	CAFS POLIDIOXANONA MONOF № 2-0 VIOLETA, 70 CM, AG 1/2 CIRC CILIND 2,6 CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA	168	ENV
38	3116104775	3390303600953	281944	CAFS POLIDIOXANONA MONOFILAMENTO 4-0, VIOLETA, COMP. MÍNIMO 70CM, AG. CILIND. 1/2 CIRC., 2,5CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA	552	ENV
39	3116104787	3390303600952	299536	CAFS POLIDIOXANONA MONOFILAMENTO, 3-0, 70CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,6CM, ESTÉRIL - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA	720	ENV
40	3116104754	3390303600954	338347	CAFS POLIDIOXANONA MONOFILAMENTO, 6-0, VIOLETA, 75CM, COM 02 AGULHAS CILÍNDRICAS 1/2 CIRCULO, 1,3CM, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE	192	ENV



PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

				GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA		
41	3116104798	3390303600955	281937	CAFS POLIDIOXANONA MONOFILAMENTO, 7-0, VIOLETA, 75CM, COM 02 AGULHAS CILÍNDRICAS 3/8 CIRCULO, 0,90CM, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA	192	ENV
42	3110605083	3390303600964	281945	CAFS POLIÉSTER TRAÇADA, 5-0, 45CM, 02 AGULHAS, 1/4 CIRCULO ESPATULADA APROX 8,0MM ESTÉRIL - EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURAASSÉPTICA.	192	ENV
43	3110605047	3390303600968	374217	CAFS POLIESTER VERDE № 2 AGULHA TRIANG 1/2 CIRC 4,0 CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA	192	ENV
44	3110505040	3390303600966	281962	CAFS POLIESTER VERDE Nº 2-0 COM 02 AGULHA CILIND 1/2 CIRC 1,5CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRAMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	480	ENV
45	3110605045	3390303600967	274617	CAFS POLIESTER VERDE Nº 2-0 COM TELFON 02 AGULHA. CILIND. 1/2 CIRC 2,0CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	990	ENV
46	3110805040	3390303600969	282000	CAFS POLIESTER VERDE Nº 4-0 C/ 2 AG. CILIND. 1/2 CIR. 1,0 CM (TEFLON), ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA		ENV
47	3110805048	3390303600970	281961	CAFS POLIESTER VERDE № 4-0 C/2 AG.CILÍND.1/2 CIRC. 1,0 CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	156	ENV
48	3110805046	3390303600971	335915	CAFS POLIESTER VERDE № 5 AGULHA TRIANG 1/2 CIRC 4,7CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA	360	ENV
49	3110706095	3390303600973	368075	CAFS POLIGLACTINA 2-0, VIOLETA TRANÇADA, 90 CM, AG. 1/2 CIRC. CILIND. 4,80 CM, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	7.020	ENV
50	3111503684	3390303600974	282660	CAFS POLIGLACTINA 45CM, Nº 4-0 C/ AG. TRIANG. 3/8 CIRC. 1,9CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	1.188	ENV
51	3110405071	3390303600975	367966	CAFS POLIGLACTINA 910, 4-0, AGULHA 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA CORPO QUADRADO, APROXIMADAMENTE 1,7CM, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	288	ENV
52	3110703645	3390303600976	304723	CAFS POLIGLACTINA № 0 AGULHA CILIND 1/2 CIRC 3,5CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	7.128	ENV
53	3111803699	3390303600977	299697	CAFS POLIGLACTINA № 1 AGULHA CILIND 1/2 CIRC 3,5CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	3.564	ENV



PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

			- /			
54	3110706083	3390303600978	282649	CAFS POLIGLACTINA Nº 2-0 AGULHA CILIND 1/2 CIRC 3,5CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	2.016	ENV
55	3111403645	3390303600979	382714	CAFS POLIGLACTINA № 3-0 AGULHA CILIND 1/2 CIRC 2,0CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	2.448	ENV
56	3111403634	3390303600980	282243	CAFS POLIGLACTINA Nº 3-0 AGULHA TRIANG. 3/8 CIRC. 2,4CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	2.988	ENV
57	3111503647	3390303600981	282660	CAFS POLIGLACTINA Nº 4-0 AGULHA CILIND 1/2 CIRC 2,5CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	1.044	ENV
58	3110808116	3390303600983	307494	CAFS POLIGLACTINA Nº 5-0, VIOLETA, C/AG.CILIND. 1/2 CIRC. 1,5 CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	216	ENV
59	3110808138	3390303600984	334954	CAFS POLIGLACTINA Nº 6-0 C/ AG. CILIND. 1/2 CIRC. 1,5CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	72	ENV
60	3110806117	3390303600985	282658	CAFS POLIGLACTINA № 7-0, 02 AGULHA 3/8 CIR. ESPATULADA 0,65 CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	252	ENV
61	3116104763	3390303600987	305990	CAFS POLIGLACTINA VIOLETA Nº 6-0 C/ 02 AG. ESPAT. 1/4 CIR. 0,65 CM - ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	72	ENV
62	3110303804	3390303600989	457727	CAFS POLIGLACTINA VIOLETA Nº 8-0 C/02 AGULHA ESPAT 3/8 CRIC 0,65CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	648	ENV
63	3111803665	3390303600990	367964	CAFS POLIGLECAPRONE 0, 70CM, AGULHA 1/2 CIRC. CILÍNDRICA PONTA CÔNICA 4 CM MONOFILAMENTAR - ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	360	ENV
64	3111803676	3390303600991	282671	CAFS POLIGLECAPRONE 1, 70CM, AGULHA 1/2 CIRC. CILÍNDRICA PONTA CÔNICA 4 CM MONOFILAMENTAR - ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	888	ENV
65	3111405042	3390303600994	281753	CAFS POLIGLECAPRONE 25 № 2-0 AGULHA CILIND. 1/2 CIRC. 4,0CM - ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	792	ENV
66	3111605046	3390303600995	282723	CAFS POLIGLECAPRONE 25, TIPO FIO 3-0, COMPRIME 70, AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA COM COMPRIMENTO 2,5 - ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	816	ENV



PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

67	3111803687	3390303600997	302480	CAFS POLIGLECAPRONE 5-0, 70CM, COM AGULHA CILIND. 1/2 CIRC. 1,5 CM - ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	48	UN
68	3111505044	3390303600998	281754	CAFS POLIGLECAPRONE, TIPO FIO 2-0, COR VIOLETA, COMPRIMENTO 70, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA - 2,5CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	720	ENV
69	3110305542	3390303600999	286301	CAFS POLIPROPILENO 3-0 COM 02 AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRC. 2,0CM. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	912	ENV
70	3110105811	3390303601007	281615	CAFS POLIPROPILENO AZUL Nº 4-0 COM 02 AGULHA CILIND. 1/2 CIRC. 2,0 CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	1.776	ENV
71	3110105600	3390303601004	281622	CAFS POLIPROPILENO AZUL № 0 , MONOFILAMENTO, 75CM, COM AGULHA 1/2 CIRC. CILINDRICA, 3,5CM ESTÉRIL - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	216	ENV
72	3110104832	3390303601005	281626	CAFS POLIPROPILENO AZUL № 10-0 C/02 AGULHA ESPAT 3/8 CIRC 0,65CM -ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRAMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	144	ENV
73	3110405034	3390303601003	281618	CAFS POLIPROPILENO AZUL, № 0, 75CM, AGULHA CILIND. 1/2 CIRC. 2,5 CM - ESTÉRIL - ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.ASSÉPTICA.	288	ENV
74	3110106088	3390303601008	281616	CAFS POLIPROPILENO N° 2-0 02 AG. CILIND. 1/2 CIRC. 2,5CM CARDIO - ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.		ENV
75	3110106089	3390303601011	288672	CAFS POLIPROPILENO Nº 2 C/ AG. TRIANG. 3/8 CIRC. 7,5CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	168	ENV
76	3110106084	3390303601010	281605	CAFS POLIPROPILENO № 2-0 AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRC. 3,5CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	552	ENV
77	3111406082	3390303601012	281620	CAFS POLIPROPILENO Nº 3-0 C/02 AGULHAS CILIND 1/2 CIRC 3,0CM - ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	720	ENV
78	3110505006	3390303601013	281612	CAFS POLIPROPILENO № 5-0 COM 02 AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRC 1,5CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	1.488	ENV
79	3110406087	3390303601014	281596	CAFS POLIPROPILENO № 6-0 C/2 AG. CILÍND.3/8 CIRC. 1,0 CM, COMPRIMENTO 60 CM - ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	1.440	ENV
80	3110406086	3390303601015	352727	CAFS POLIPROPILENO Nº 8-0 COM 02 AGULHA CILIND 3/8 CIR 0,65CM COM FIO DE 60CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	576	ENV



PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

81	3110405058	3390303601001	281598	CAFS POLIPROPILENO, 6-0, AZUL, 100CM, 2 AGULHAS, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, 1,3CM - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	720	ENV
82	3110405005	3390303601002	337474	CAFS POLIPROPILENO, 7-0, 60CM, 02 AGULHAS, 3/8 CÍRCULO CORPO QUADRADO, 0,93CM, ESTÉRIL - EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	600	ENV
83	3110205773	3390303601017	280256	CAFS SEDA PRETA № 7-0, 45CM, COM 02 AGULHA 3/8 CIRC. ESPATULADA, 0,65CM - ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	360	ENV
84	3110705045	3390303603677	286305	FIO DE SUTURA ALGODÃO + POLIESTER № 0, 15 X 45CM, SEM AGULHA, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRAMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	1.776	ENV
85	3110605048	3390303603678	288371	FIO DE SUTURA ALGODÃO + POLIESTER № 2-0, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	1.728	ENV
86	3110705043	3390303603679	286130	FIO DE SUTURA ALGODÃO + POLIESTER Nº 3-0, SEM AGULHA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	696	ENV
87	3110805042	3390303603680	286236	FIO DE SUTURA ALGODÃO + POLIESTER Nº 4-0, SEM AGULHA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	192	ENV
88	3111501647	3390303603806	463655	FITA DE ALGODÃO BRANCO № 3-0 (FITA UMBILICAL) - ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	600	ENV
89	3110703873	3390303600924	281103	CAFS CATGUT CROMADO № 0 AGULHA ROBUSTA CILIND. 1/2 CIRC. 4,0CM -ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRAMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	192	ENV
90	3111505010	3390303600996	418808	CAFS POLIGLECAPRONE, 3-0, VIOLETA, 70CM, COM AGULHA, 5/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 1,50 CM, - EMBALAGEM INTERNA ALUMINIZADA E SECUNDÁRIA ABERTURA EM PÉTALA, MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA EABERTURA ASSÉPTICA.		ENV
91	3110300213	3390303600939	285140	CAFS FIO DE MARCAPASSO Nº 2-0, MATERIAL EM AÇO, COM 02 AGULHAS: AGULHA 1/2 CIRCULO DE 2,5 CM (APROX.) E AGULHA RETA DE 6,0 CM (APROX.), DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	440	ENV
92	3112106081	3390303607953	281879	CAFS NYLON MONOF № 3-0 AGULHA TRIANG 3/8 CIRC 2,4CM - 45 CM, PRETO - ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITAABERTURA ASSÉPTICA.	11.544	ENV
93	3110205540	3390303601000	281609	CAFS POLIPROPILENO 4-0 C/02 AG. CILIND. 1/2 CIRC. 1,5CM (#) - EMBALAGEM INDIVIDUAL, FÁCIL DE ABRIR, QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	1.248	ENV
94	3110104833	3390303601006	281627	CAFS POLIPROPILENO AZUL № 10-0 C/2 AG. RETAS ESPATULADAS 1.6CM	144	ENV

Observação da Requisição: RP_RM 130/2021_MH GERAL_FIOS, CAFS



PROCESSO 23523.017190/2021-33
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

ENCARTE B

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Para	fins de participação	na licitação Preg	ão Eletrônico nº	_ /	a empresa
(nome completo	da proponente)				_, CNPJ Nº
	, sediada _			(endereço	completo),
DECLARA sob as	penas de Lei, que	atende a todos	os requisitos da leg	gislação exist	ente sobre
sustentabilidade a	ambiental na produçã	o e/ou comercializ	ação, armazenament	o e transport	e do objeto
da licitação.					
	Local e data: _		,		
			a do representante le	gal	
		amente identificad 2 do CPF e № da Id	·	gal	



PROCESSO 23523.017190/2021-33
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, por meio de sua Filial o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-
155010, sediada à Rua Barão de Itapary, 227, Centro - São Luís - MA, CEP: 65.020-070, neste ato
representada por sua Superintendente - Joyce Santos Lages, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril
de 2013, publicada no DOU nº 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pelo
artigo 4º, Inciso VIII da Portaria nº 125/2012, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da
Ebserh, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei
Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do
Pregão Eletrônico (RP SIDEC
preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, homologado
no dia, com validade da ata do registro de preços até de de 2022, conforme
consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do
Registro de Preços (é) são: 1 (Nome da Empresa), CNPJ nº,
com sede à, representada neste ato por
; 2 (Nome da Empresa), CNPJ nº
, com sede à, representada
neste ato por e 3
(Nome da Empresa), CNPJ nº, com sede à
, representada neste ato por
Esta(s) Empresa(s) assume(m) o compromisso de fornecer(em) o(s)
item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s),
observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o registro de preço dos itens especificados no Encarte A do Termo de Referência – Anexo I, do Edital.



PROCESSO 23523.017190/2021-33
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da assinatura

da Ata de Registro de Preços.

2.2. Nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o HU-Ufma/Ebserh não está obrigado a

adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos

preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se,

todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por intermédio de

emissão da Ordem de Fornecimento enviada por correspondência ou e-mail institucional.

3.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada conforme Termo de Referência – Anexo I, contada a

partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre acompanhada da Nota

Fiscal de Faturamento.

3.3. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereco determinado no Item 04 do Anexo

I deste Edital.

3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos

itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.

3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas

no Edital deverá(ão) ser retirado(s) nos seguintes prazos:

a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

b) Em até 10 (dez) dias úteis, após a Contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação

de irregularidade seja posterior à entrega.

3.5.1. A recusa da Contratada em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação

das sanções por inadimplemento previstas no Edital.

3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema Comprasnet (lista

de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão

Gerenciador (OG), o HU-Ufma/Ebserh, ou qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das

atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador,

desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras

estabelecidas no Decreto nº 9.488, de 2018.

5. DO PRECO E DO PAGAMENTO

5.1. O(s) preco(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preco

é(são) o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e

constante(s) do Anexo I desta Ata.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e

condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas

empresas detentoras do presente registro de preco, salvo:

5.3.1. Quando o preço de mercado for menor que o preço registrado na Ata de Registro de Preços,

constatado pela pesquisa de preços praticados no mercado, realizada pelo HU-Ufma/Ebserh, a

Administração poderá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua

adequação ao praticado pelo mercado.

5.3.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o HU-

Ufma/Ebserh convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante

requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador

poderá:

5.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de

fornecimento:



PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

5.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de

Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

5.6. O HU-Ufma/Ebserh efetuará o pagamento à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, através de

ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, depois

de certificado o recebimento definitivo, com a verificação da qualidade e quantidade, e sua

consequente aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme

cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de política

Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pela Comissão de

Acompanhamento, Recebimento e Aceite de Material Médico-Hospitalar e pela Unidade de

Almoxarifado do HU-Ufma/Ebserh, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

5.7. É vedado efetuar acréscimo aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o

acréscimo de que trata o Decreto 7.892/2013, art. 12, § 1º.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. De forma automática:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pelo HU-Ufma/Ebserh, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2. Do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo

específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou

de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços

do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado;

c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento

licitatório;

d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem

de Fornecimento, sem justificativa aceitável pelo HU-Ufma/Ebserh;

g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo

estabelecido, sem justificativa aceitável pelo HU-Ufma/Ebserh;

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de

Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que

proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores

de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

I) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do HU-

Ufma/Ebserh, direta ou indiretamente.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem

6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio

eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento

do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador

que terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo

facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do

processo de solicitação de cancelamento.

a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s)

fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do(s)

compromisso(s) assumido(s);

b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s)

compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

7. DAS SANÇÕES

7.1 O descumprimento, total ou parcial, por parte da Empresa detentora do Registro de Precos, de

quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Empresa às sanções relacionadas à execução

desta ARP, conforme previsto e indicado no Edital e/ou no seu Anexo I - Termo de Referência.

8. DA RESCISÃO DE CONTRATO DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 114 e 115, do Regulamento da

Empresa Brasileira ensejará a rescisão do contrato:

a) Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VI, do Artigo 115, do

referido Regulamento;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência

mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, desde que haja

conveniência para a Administração;



PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos

Incisos I a VI, do Artigo 115, do Regulamento de Licitação e Contratos da Ebserh, acarretará as

consequências previstas nos Artigos 111 e 112 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais

sanções previstas.

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados

o contraditório e ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da

autoridade competente.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o Contratante contratar com as

licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Cabe ao Órgão Gerenciador, o HU-Ufma/Ebserh, ou outro órgão que venha a fazer uso desta ata

proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas

as especificações, data e horários de entregas, consoante o disposto no artigo 102 do Regulamento de

Licitações e Contratos da Ebserh.

9.2. A cada fornecimento de item será emitido recibo nos termos do art. 102, do Regulamento de

Licitações e Contratos da Ebserh, por pessoa indicada pela Administração.

9.3. Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não

satisfaça(m) às especificações estabelecidas ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data

pré-estabelecidos.

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORCA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de

preço, prorrogação de prazos ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das

situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao

Órgão Gerenciador:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº.

10.406/2002).

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da

Ebserh e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de

instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou outro

instrumento similar.

11.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou

entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016,

mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas,

no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

11.4. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso

da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para

que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, observada a ordem

de classificação.

11.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não

prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.



PROCESSO 23523.017190/2021-33

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

11.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do Pregão

Eletrônico, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e

demais elementos do presente processo.

12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro

da Justiça Federal, seção judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais

privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador,

São Luís (MA), de de 2021.

das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presentes.

Joyce Santos Lages Superintendente do HU-Ufma/Ebserh Órgão Gerenciador Eurico Santos Neto Gerente Administrativo do HU-Ufma/Ebserh Órgão Gerenciador

EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA



PROCESSO 23523.017190/2021-33
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO DAS EMPRESAS DETENTORAS DE REGISTRO DE PREÇOS



PROCESSO 23523.017190/2021-33
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE

Razão Social:			
Nº. CNPJ:			
Inscrição Estadual:			
Endereço Completo e Atua	alizado da Empresa:		
CEP:		Cidade/UF:	
Nome Completo do Repre	sentante*:		
Cargo:			
Telefone Comercial:	()		
Correio Eletrônico:			
Nº. de Identidade:		Órgão Emissor/UF:	
Nº. do CPF:			
Endereço Residencial:			
CEP:		Cidade/UF:	
Nacionalidade:		Estado Civil:	
DADOS BANCÁRIOS DA EN	ИPRESA		
Nº. do Código do Banco:		Nome do Banco:	
№. da Agência:		Nº da Conta Corrente:	
Cidade/UF da Agência Bar	ıcária:		
Local e data: _			
	Assinatura devidame	nte identificada do represen	itante legal

OBSERVAÇÃO:

 Preencher com os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos, caso a empresa seja vencedora na licitação e encaminhar juntamente com a Proposta de Preços.

Nº do CPF e Nº da Identidade

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



PROCESSO 23523.017190/2021-33
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 078 / 2021)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

Senhora Joyce Santos Lages					
Superintendente do HU-Ufma/Ebserh	1				
	(Nome	da	empresa),	com	sede
			(Endereço com	pleto), insc	crita no
CNPJ sob nº DE	ECLARA ao HU-Ufma/Eb	serh, pa	ra fins de não ir	ncidência n	a fonte
do IRPJ, da CSDL, da COFINS e da co	ontribuição para o PIS/P	ASEP, a	que se refere o	art. 64 da	Lei nº.
9.430, de 27 de dezembro de 1996, q	ue é regularmente inscri	ta no Si	stema Integrado	de Pagame	ento de
Impostos e Contribuições das Microe	empresas e das Empresas	s de Pec	ueno Porte (Sim	nples), nos	termos
da Lei nº. 9.317, de 05 de dezembro d	de 1996.				
Para esse efeito, a declarante informa	que:				
I. preenche os seguintes requisitos:					
a. conserva em boa ordem, pelo pr	razo de cinco anos, cont	ados da	data da emissã	o, os docur	mentos
que comprovam a origem de suas rec	ceitas e a efetivação de s	suas des	pesas, bem assii	m, a realiza	ıção de
quaisquer outros atos ou operações q	que venham a modificar s	ua situa	ção patrimonial;	;	
b. apresenta anualmente Declaração	o de Informações Econô	mico-Fis	scais da Pessoa J	lurídica (DI	PJ), em
conformidade com o disposto em ato	da Secretaria da Receita	Federal			
II. o signatário é representante le	gal desta empresa, ass	umindo	o compromisso	de info	rmar à
Secretaria da Receita Federal e à un	idade pagadora, imedia	tamente	, eventual dese	nquadrame	ento da
presente situação e está ciente de q	ue a falsidade na presta	ıção des	tas informações	, sem preji	uízo do
disposto no Art. 32 da Lei nº. 9.430, o	de 1996, o sujeitará, jun	tamente	com as demais	pessoas qu	ue para
ela concorrem, às penalidades pre	evistas na legislação cr	iminal e	e tributária rela	itivas à fa	Isidade
ideológica (Art. 299 do Código Penal)	e ao crime contra a ord	em tribı	utária (Art. 1º. da	a Lei nº. 8.:	137, de
27 de dezembro de 1996).					
Local e data					
Assinatura do Responsável					